

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: IGEDES INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

Matrícula da PJ¹: 201914

CNPJ¹: 05696218000146

Reconheço como autêntica e verdadeira a documentação enviada bem como todas as informações nela constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 12 de março de 20226

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO BOHRER DE
ANDRADE FIGUEIRA:24514870625
'Dados: 2026.03.12 13:24:07 -03'00
Versão do Adobe Acrobat:
2020.006.20042

CARLOS ALBERTO
BOHRER DE ANDRADE
FIGUEIRA:24514870625

Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira
Diretor Geral
IGEDES – INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
CPF. 245148706-25 – RG - 29.356.866-3 IFP/RJ

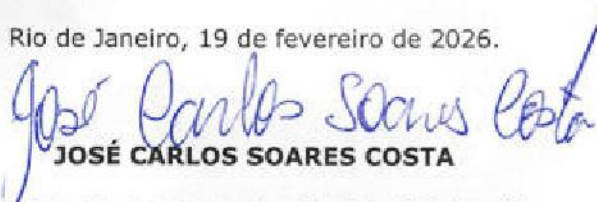
(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Matrícula* e *CNPJ*.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - IGEDES, através do Presidente do seu Conselho de Administração, Sr. José Carlos Soares Costa, convoca os membros do **Conselho de Administração** para **Reunião Extraordinária** a ser realizada no dia **26/02/2026 às 15:00**, em sua sede localizada à Av. das Américas 3.500, 7º andar, sala 701 - Bloco 7, Hong Kong 3000 - Ed. Le Monde Office - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - CEP 22640-102, para deliberar sobre:

1. Eleição para novo mandato do presidente do Conselho de Administração;
2. Alteração do Regulamento de Compras e Contratações do IGEDES;
3. Aprovação da participação e da proposta técnica do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - Criciúma/SC;
4. Aprovação da participação e da proposta técnica do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 - São Paulo/SP;
5. Eventuais matérias que poderão ser submetidas pelo Presidente, para aprovação e inclusão na pauta com a finalidade de deliberação colegiada.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026.


JOSÉ CARLOS SOARES COSTA

Presidente do Conselho de Administração



LISTA DE PRESENÇA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Lista de Presença	Assinatura
Alexandre Moura Balthazar	
Maria Aparecida Correa Sena	
Elair Maria Quadros do Amaral	
Gisele Pinto do Carmo	
Miriana Hilcenko	
Vera Lúcia Amorelli Timon	
Jose Carlos Soares Costa	

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.

José Carlos Soares Costa
Presidente da Reunião

Alexandre Moura Balthazar
Secretário da Reunião



ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 26 de fevereiro de 2026, às 15:10 horas, na sede associativa do **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**, doravante chamado simplesmente de **IGEDES** situado na Avenida das Américas, nº 3.500, Bloco 07, Salas 701, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.640-102, reuniram-se em Reunião Extraordinária os membros do Conselho de Administração, estando 100% (cem por cento) dos membros presentes.

2. MESA: Presidente: José Carlos Soares Costa; Secretário: Alexandre Moura.

3. ORDEM DO DIA:

- I. Eleição para novo mandato do presidente do Conselho de Administração;
- II. Alteração do Regulamento de Compras e Contratações do IGEDES;
- III. Aprovação da participação e da proposta técnica do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 – Criciúma/SC;
- IV. Aprovação da participação e da proposta técnica do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 – São Paulo/SP;
- V. Aprovação da participação e da proposta técnica do Edital de Chamamento Público Nº 002/2026 – Araranguá/SC;
- VI. Aprovação da participação e da proposta técnica do Edital de Chamamento Público Nº 003/2026 - Florianópolis/SC;



VII. Deliberar sobre eventuais matérias que poderão ser submetidas pelo Presidente, para aprovação e inclusão na pauta com a finalidade de deliberação colegiada.

4. DELIBERAÇÃO E ASSUNTOS ANALISADOS:

Inicialmente, para a condução dos trabalhos, os associados elegeram como Presidente da Reunião o Sr. José Carlos Soares Costa, e como Secretário, o Sr. Alexandre Moura.

Dando início à ordem do dia, o Presidente da Reunião, ao fazer uso da palavra fez a leitura do Edital de Convocação do Conselho de Administração, listando a ordem do dia.

Dando início à ordem do dia, foi apresentado aos presentes a necessidade de eleger o Presidente do Conselho de Administração, conforme artigo 24 do Estatuto.

Colocado em votação foi eleito pela totalidade dos membros o Sr. **José Carlos Soares Costa** como Presidente do Conselho de Administração com mandato até 11 de fevereiro de 2030, conforme seu mandato como Conselheiro.

Passando à 2ª ordem do dia o Presidente apresentou aos membros do Conselho de Administração a proposta de alteração do Regulamento de Compras e Contratações do IGEDES, conforme artigo 20, inciso XVIII.



Após análise dos membros do Conselho de Administração da proposta apresentada nesta Reunião, o Regulamento de Compras e Contratação de Serviços foi devidamente aprovada pela sua maioria.

Dando sequência à ordem do dia (3ª), foi apresentado aos Conselheiros a intenção do Instituto em participar do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 – Criciúma/SC, que tem como objeto a celebração de Termo de Colaboração voltado ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Materno Infantil Santa Catarina - HMISC, o que foi aprovado por unanimidade dos membros.

Considerando ter sido aprovada a participação do IGEDES, o Presidente apresentou aos Conselheiros a proposta técnica elaborada para participação no Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 – Criciúma/SC, que também foi aprovada em sua totalidade pelos membros participantes.

Passou-se então ao 4º item da ordem do dia, sendo apresentado aos Conselheiros o Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 – São Paulo/SP que tem como objeto a celebração de Convênio, visando GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DE 20 (VINTE) LEITOS DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) E ORGANIZAÇÃO DA LINHA DE CUIDADOS MÉDICOS NA ENFERMARIA E DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE ENFERMAGEM EM 56 (CINQUENTA E SEIS) LEITOS DE ENFERMARIA, (no Instituto de Infectologia Emílio Ribas) e a pretensão do IGEDES em participar do referido edital, participação devidamente aprovada por todos os membros presentes na Reunião.



Passaram então a análise da proposta técnica ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 – São Paulo/SP, proposta devidamente aprovada pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Dando sequência a ordem do dia, foi apresentado aos Conselheiros o Edital de Chamamento Público Nº 002/2026 – Araranguá/SC, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Araranguá Deputado Affonso Ghizzo e Policlínica de Araranguá e a pretensão do IGEDES em participar do referido edital, participação devidamente aprovada por todos os membros presentes na Reunião.

Passaram então a análise da proposta técnica ao Edital de Chamamento Público Nº 002/2026 – Araranguá/SC, proposta devidamente aprovada pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Dando sequência à ordem do dia (5ª), foi apresentado aos Conselheiros a intenção do Instituto em participar do Edital de Chamamento Público Nº 003/2026 – Florianópolis/SC, que tem por objeto o gerenciamento operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Florianópolis o que foi aprovado por unanimidade dos membros.

Considerando ter sido aprovada a participação do IGEDES, o Presidente apresentou aos Conselheiros a proposta técnica elaborada para participação no Edital de Chamamento Público Nº 003/2026 – Florianópolis/SC, que também foi aprovada por todos os membros participantes.



Passaram então a análise da proposta técnica ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 – São Paulo/SP, proposta devidamente aprovada pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Dando sequência à ordem do dia (3ª), foi apresentado aos Conselheiros a intenção do Instituto em participar do Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 – Criciúma/SC, o que foi aprovado por unanimidade dos membros.

Considerando ter sido aprovada a participação do IGEDES, o Presidente apresentou aos Conselheiros a proposta técnica elaborada para participação no Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 – Criciúma/SC, que também foi aprovada em sua totalidade pelos membros participantes.

E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da qual, para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pela Presidente e Secretário da Reunião.

José Carlos Soares Costa
Presidente da mesa

Alexandre Moura
Secretário

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: EDITAL E ATA - CONSELHO ADM 26-02

Autor: Alexandre Souza - alexandresouza@ideiasrj.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: C9-31-D0-C7-4D-38-50-F5-0B-02-85-DA-9E-08-0E-B2-08-FB-7B-0F

SHA256: 23dedf4c6d592a2bda31e1bd542ffeb7cd3d8b61f9cf2308f84582d0c566ec86

Assinaturas

Nome: Vera Lúcia Amorelli Timon - **CPF/CNPJ:** 698.734.297-00

E-mail: veraamorellit@gmail.com - **Data:** 02/03/2026 15:10:28

Status: Assinado eletronicamente para aprovar

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 02/03/2026 15:09:59 - **Leitura completa em:** 02/03/2026 15:10:14

IP: 168.121.178.40

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Alexandre Moura Balthazar - **CPF/CNPJ:** 092.929.607-92

E-mail: alexandre.moura@igedes.org.br - **Data:** 02/03/2026 15:31:38

Status: Assinado eletronicamente para aprovar

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 02/03/2026 15:30:26 - **Leitura completa em:** 02/03/2026 15:31:09

IP: 200.142.125.18

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Nome: Gisele Pinto do Carmo - **CPF/CNPJ:** 088.500.277-61

E-mail: gisele.carmo@igedes.org.br - **Data:** 02/03/2026 15:58:19

Status: Assinado eletronicamente para aprovar

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 02/03/2026 15:53:52 - **Leitura completa em:** 02/03/2026 15:55:01

IP: 186.205.24.177 - **IPV6:** 2804:14d:5c41:89ae:ed72:f3e6:5acc:d4f5

Geolocalização: -22.9718873, -43.3699365

Nome: Miriana Hilcenko - **CPF/CNPJ:** 581.429.087-00

E-mail: mirianahil@gmail.com - **Data:** 02/03/2026 16:06:02

Status: Assinado eletronicamente para aprovar

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 02/03/2026 16:05:37 - **Leitura completa em:** 02/03/2026 16:05:55

IP: 177.26.91.113 - **IPv6:** 2804:18:487a:5fa1:d174:15ae:6cf9:c574

Geolocalização: -22.949534374164276, -43.15648792632423

Nome: Jose Carlos Soares Costa - **CPF/CNPJ:** 071.338.997-44

E-mail: gestaoempresarialzabotto@gmail.com - **Data:** 02/03/2026 16:29:31

Status: Assinado eletronicamente para aprovar

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 02/03/2026 16:28:34 - **Leitura completa em:** 02/03/2026 16:28:43

IP: 191.57.9.224 - **IPv6:** 2804:388:410b:5935:2d7d:670a:48b:eab0

Geolocalização: -22.999767604186182, -43.34962802533965

Nome: Maria Aparecida Corrêa Senna - **CPF/CNPJ:** 495.072.497-53 - **Cargo:** Associada

E-mail: senacor46@gmail.com - **Data:** 03/03/2026 18:36:47

Status: Assinado eletronicamente para aprovar

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 03/03/2026 18:34:33 - **Leitura completa em:** 03/03/2026 18:34:48

IP: 177.192.15.28

Geolocalização: -22.8878013, -43.3069292

Nome: Elair Maria Quadros Silva do Amaral - **CPF/CNPJ:** 859.621.987-00

E-mail: elairquadros@hotmail.com - **Data:** 04/03/2026 10:45:03

Status: Assinado eletronicamente para aprovar

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por E-mail

Visualizado em: 04/03/2026 10:43:50 - **Leitura completa em:** 04/03/2026 10:44:36

IP: 179.218.21.31 - **IPv6:** 2804:14d:5cde:b0cf:8577:eef3:c7b5:af9f

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=C9-31-D0-C7-4D-38-50-F5-0B-02-85-DA-9E-08-0E-B2-08-FB-7B-0F>

HASH TOTVS: C9-31-D0-C7-4D-38-50-F5-0B-02-85-DA-9E-08-0E-B2-08-FB-7B-0F



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-201914

3202603121325438 18/03/2026

Emol: 393,18 Tributo: 190,11 Reemb: 11,13

Selo: EEVL53942 NUX

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Willyan S. Estanislau
Escritor Autorizado



ASSINADO DIGITALMENTE
WILLYAN SOUZA ESTANISLAU

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: IGEDES INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

Matrícula da PJ¹: 201914

CNPJ¹: 05696218000146

Reconheço como autêntica e verdadeira a documentação enviada bem como todas as informações nela constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.**

Rio de Janeiro, 12 de março de 20226

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO BOHRER DE
ANDRADE FIGUEIRA:24514870625
'Dados: 2026.03.12 13:24:07 -03'00
Versão do Adobe Acrobat:
2020.006.20042

CARLOS ALBERTO
BOHRER DE ANDRADE
FIGUEIRA:24514870625

Carlos Alberto Bohrer de Andrade Figueira
Diretor Geral
IGEDES – INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
CPF. 245148706-25 – RG - 29.356.866-3 IFP/RJ

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Matrícula* e *CNPJ*.

**REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS**

PREÂMBULO

O Presente Regulamento de Compras e Contratações de Serviços segue orientação da jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal, extraído dos autos da ADI nº 1.923-5/DF, conforme abaixo transcrito, bem como das decisões e orientações dos Tribunais de Contas.

(1) “As organizações sociais, por integrarem o Terceiro Setor, não fazem parte do conceito constitucional de Administração Pública, razão pela qual não se submetem, em suas contratações com terceiros, ao dever de licitar, o que consistiria em quebra da lógica de flexibilidade do setor privado, finalidade por detrás de todo o marco regulatório instituído pela Lei.”

(2) “Por receberem recursos públicos, bens públicos e servidores públicos, porém, seu regime jurídico tem de ser minimamente informado pela incidência do núcleo essencial dos princípios da Administração Pública (CF, art. 37, caput), dentre os quais se destaca o princípio da impessoalidade, de modo que suas contratações devem observar o disposto em regulamento próprio (Lei nº 9.637/98, art. 4º, VIII), fixando regras objetivas e impessoais para o dispêndio de recursos públicos.”

(3) “Isso significa que as Organizações Sociais não estão sujeitas às regras formais dos incisos do art. 37, de que seria exemplo a regra da licitação, mas sim apenas à observância do núcleo essencial dos princípios definidos no *caput*. Essa incidência dos princípios administrativos deve ser compatibilizada com as características mais flexíveis do setor privado, que constituem justamente a finalidade por detrás de todo o marco regulatório do Terceiro Setor, porquanto fiado na premissa de que determinadas atividades podem ser mais eficientemente desempenhadas sob as vestes do regime de direito privado. Assim, a conciliação desses vetores leva justamente ao que dispõe o art. 4º, VIII, da Lei nº 9.637/98, segundo o qual o Conselho de Administração da OS deve “aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que

deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade. Ou seja, embora não façam formalmente licitação, tais entidades devem editar um regulamento próprio para contratações, fixando regras objetivas e impessoais para o dispêndio de recursos públicos.”

(4) “Desta forma, há plena conciliação do conteúdo dos princípios constitucionais com a flexibilidade inerente ao regime de direito privado, que não se harmonizaria com a submissão pura e simples ao procedimento da Lei nº 8.666/93, reconhecidamente formal, custoso e pouco célere.”

Além disso, é importante sedimentar que o **Tribunal de Contas da União**, também no mesmo sentido, consignou no Acórdão nº 3.239 que “as organizações sociais se submetem a regulamento próprio sobre compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessário, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado”.

Por fim, no âmbito do **Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro**, onde o IGEDES mantém sua sede e inúmeros contratos, foi publicada a Instrução Normativa TCMRio nº 009, de 27 de novembro de 2024, onde restou definido que as obrigações inerentes aos Regulamentos de Compras devem observância aos “princípios da administração pública, sendo necessária, no mínimo, a realização prévia de cotação de preços”.

Tendo por referência o precedente vinculante exarado pelo E. Supremo Tribunal Federal, seguido pelos Tribunais de Contas, o presente Regulamento de Compras e Contratações de Serviços atende aos princípios regentes da Administração, sem, contudo, incorporar normas públicas de licitações, as quais não se aplicam ao procedimento simplificado de contratação ora regulamentado.

Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Pessoal

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art.1º- O presente regulamento estabelece as normas para a aquisição de bens e para a contratação de obras e serviços visando a execução das obrigações assumidas por força dos Contratos de Gestão, Termos de Colaboração e no desenvolvimento das atividades do **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**, doravante chamado simplesmente “**IGEDES**”.

§ 1º. As compras e contratações de serviços do **IGEDES** serão regidas pelo núcleo dos princípios básicos previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, com a busca permanente de qualidade e durabilidade.

§ 2º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para o **IGEDES**, mediante julgamento objetivo.

§ 3º. Fica estabelecido que, ainda que a proposta escolhida para as compras e contratações de serviços não seja efetivamente a mais econômica a curto prazo, mas demonstre ser a melhor opção a longo prazo, levando-se em conta sua qualidade e durabilidade (melhor custo/benefício a longo prazo), estará o **IGEDES** respeitando o princípio da economicidade e, sobretudo, o princípio da eficiência.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se:

I. Solicitação de Compra ou Serviço – É o ato pelo qual o Gerente do Contrato ou Coordenador do serviço solicita a aquisição de bem ou contratação de serviço.

II. Contrato – Instrumento jurídico formal e escrito, que cria direitos e obrigações entre o **IGEDDES** e o Fornecedor, para a compra e/ou prestação de serviços, no qual será detalhado o objeto do contrato, sua forma de execução, tempo de duração e demais direitos e obrigações que as partes entenderem necessárias para o fiel cumprimento do contratado entre elas;

III. Edital – É o ato escrito de aviso da compra ou contratação de serviços pelo **IGEDDES**, contendo as regras e prazos para apresentação das propostas e celebração do contrato;

IV. Termo de Referência - Documento onde são descritas as informações detalhadas relativas a produtos, serviços de qualquer natureza ou obras, incluindo padrões de qualidade, durabilidade e desempenho - quando cabível, bem como poderá indicar marcas e/ou modelos de referência. O Termo de Referência não é obrigatório para todas as contratações, sendo aplicável apenas quando a complexidade da compra ou contratação assim demandar;

V. Fornecedor – Parte contratada pelo **IGEDDES** para a entrega de produtos ou a prestação de serviços, escolhido através de uma das modalidades de compras e contratações;

VI. Valor Global – Corresponde ao valor total dos serviços ou bem adquirido. Em se tratando de serviços continuados, o valor global corresponderá a soma de todos os meses previstos em contrato e, na hipótese de compra, corresponderá ao valor total do bem, ainda que pago em parcelas.

VII. Compra - aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

VIII. Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse do **IGEDDES**

Parágrafo Único: Aplicam-se subsidiariamente as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

MODALIDADES DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Art. 3º - A Seleção dos Fornecedores será efetuada através das seguintes modalidades:

- I. Dispensa;
- II. Cotação;
- III. Registro de Preço;

Art. 4º - **Dispensa** – A dispensa prescinde a realização de procedimento formal para a contratação e/ou aquisição, podendo ser realizada diretamente, bastando a demonstração da compatibilidade do valor da compra e/ou contratação com os valores de mercado, sendo aplicável às seguintes hipóteses:

Paragrafo primeiro: Para a aquisição de bens ou serviços que representem um **“Valor Global” de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);**

Parágrafo segundo: **Nas hipóteses emergenciais**, aplicável a qualquer compra ou contratação de serviço, independente do valor, quando não há tempo hábil para a realização de procedimento regular de contratação, observados os pressupostos abaixo;

- I. As contratações realizadas por dispensa emergencial não poderão ter prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- II. A contratação por dispensa emergencial deverá ser devidamente fundamentada;
- III. Como forma de viabilizar a implantação e evitar solução de continuidade dos serviços, poderá ser aplicada a contratação emergencial, em qualquer caso, nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de execução de novos contratos de gestão ou termos de colaboração;

IV. A contratação por dispensa emergencial deverá ser minimamente fundamentada com parâmetros de valores, que poderão ser obtidos por qualquer meio legítimo, inclusive contratações anteriores já realizadas pelo **IGEDDES**, portais eletrônicos de compras, internet, dentre outros;

V. Nas contratações emergenciais decorrentes de novos contratos de gestão ou termo de colaboração, o **IGEDDES** poderá contratar empresas que já tenham sido submetidas a processo de contratação, mantendo o preço originariamente contratado.

Parágrafo Terceiro: A dispensa do processo de seleção de fornecedores também poderá ocorrer, em razão das partes, objeto e independente do valor, nas seguintes hipóteses:

I. Operação envolvendo entidades sem fins lucrativos, outras organizações sociais, universidades ou centros de pesquisa públicos nacionais;

II. Aluguel de imóvel destinado a uso do próprio **IGEDDES**;

III. Aquisição de materiais, insumos, equipamentos ou serviços diretamente do produtor, empresa ou representante comercial exclusivo no Brasil, quando não houver possibilidade de concorrência, e quando os ditos itens forem imprescindíveis ao cumprimento das metas do **IGEDDES**;

IV. Contratação de serviços profissionais especializados que dependam de “*know how*” e confiança, como por exemplo serviços de contabilidade, advocacia, auditoria, informática e cursos presenciais ou tele presenciais;

V. Aquisição de obras de autor específico, como livros, cursos, palestras, dentre outros, desde que sejam úteis à finalidade do **IGEDDES**.

VI. Operação envolvendo concessionária de serviços públicos;

VII. Contratação remanescente de obra, serviços ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que devidamente justificado e aceitas as mesmas condições de fornecimento, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

VIII. Aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica,

junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.☐

Art. 5º - **Cotação** - Modalidade utilizada para compras e contratações de serviços ou bens a partir do “**Valor Global**” de **R\$ 160.000,01, (cento e sessenta mil reais e um centavo)**, devendo obrigatoriamente ser publicado **nota de intenção de compra/contratação** no site do **IGEDES**, bem como realizada consulta de preço, através de meios físicos ou eletrônicos, com pelo menos 3 (três) fornecedores. A consulta poderá ser efetuada através de sites corporativos de compras, referências obtidas em sites públicos ou privados, e-mail, *whatsapp*, anúncios em jornal, folder, proposta impressa, ou qualquer outro meio idôneo, devendo estar devidamente documentada.

§ 1º Quando a compra ou contratação exigir maior detalhamento técnico para formação de preço e apresentação de proposta, poderá encaminhado aos fornecedores Edital com Termo de Referência, ocasião em que estes também deverão ser publicados no site do **IGEDES**.

§ 2º O edital trará as especificações técnicas e o prazo limite para a apresentação das propostas, sendo estabelecido o prazo mínimo de 5 (cinco) dias entre a publicação do Edital e a entrega das propostas.

§ 3º Poderão ser encaminhados convites impressos ou por e-mail, com o Edital em anexo, para fornecedores do ramo, objetivando atrair o maior número de concorrentes.

§ 4º A decisão da escolha do “Fornecedor” deverá respeitar os critérios estabelecidos neste regulamento e no Edital de Contratação a ser publicado.

Art. 6º - **Registro de Preços** – Modalidade de compras e contratações que, independentemente do valor, poderá ser utilizada pelo **IGEDES**. Para estas contratações, o **IGEDES** deverá, obrigatoriamente, publicar "Edital" em seu site pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias e poderá, caso entenda necessário, encaminhar convites impressos ou por e-mail, com o Edital em anexo, para fornecedores do ramo, objetivando atrair o maior número de concorrentes. Uma

vez apresentadas as propostas, o **IGEDES** publicará documento em seu site contendo as condições a serem contratadas, com validade máxima de 24 meses, que poderá ser utilizada para todas as compras e contratações da instituição.

Parágrafo Único – Após o **registro de preço**, o **IGEDES** poderá aderir ao mesmo em qualquer dos seus contratos de gestão ou termos de colaboração já vigentes ou que venham a ser celebrados após o respectivo registro.

Art. 7º - O **IGEDES** poderá solicitar esclarecimentos aos proponentes acerca de suas propostas, descontos e flexibilidade na forma de pagamento e entrega.

Art. 8º - A realização de qualquer dos tipos de “Processo de Seleção de Fornecedor” não obriga o **IGEDES** a formalizar contrato de compra ou de contratação de serviços, podendo o procedimento de seleção ser cancelado a critério da Direção do **IGEDES**, não cabendo indenização de qualquer natureza, em especial perdas e danos, aos participantes.

Art. 9º - Antes da publicação do Edital nos processos de contratação e registro de preço, o **IGEDES** deverá possuir uma estimativa prévia do custo do serviço ou bem a ser adquirido, a ser utilizado como parâmetro.

Art. 10 - Os valores descritos nos artigos 4º e 6º poderão ser revistos no dia 1º de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e serão divulgados no site o **IGEDES**.

Parágrafo Único – Os valores descritos nos artigos 4º e 5º poderão ser revistos, sempre que se entender necessário, mediante aprovação do Conselho de Administração da entidade.

Art. 11 - Não há intervalo mínimo para que sejam efetuadas as compras e/ou contratações de serviços, desde que suas respectivas solicitações tenham sido devidamente aprovadas por pessoa competente para tanto.

Art. 12 - As compras de medicamentos, material médico hospitalar e insumos poderão ser realizadas pela plataforma de cotação *on line*, independente do valor, e a cada mês, objetivando melhores cotações de preços, publicidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 13 - Nas compras ou contratações em que o pagamento somente será realizado após a entrega integral do bem, ou após a execução integral do serviço, não será obrigatória a formalização de contrato, sendo facultado, entretanto, quando houver garantia do produto ou serviço.

Art. 14 - O **IGEDDES** poderá criar um **Banco de Registro de Fornecedores** a fim viabilizar a localização de empresas interessadas em fornecer produtos e serviços.

I. Os fornecedores interessados deverão se cadastrar junto ao site do **IGEDDES**, indicando a sua área de atuação, a fim de receber o convite em caso de realização de procedimento de contratação.

II. O **IGEDDES** poderá cadastrar automaticamente os fornecedores contratados que prestam serviço e/ou forneçam bens a Instituição, a fim de firmar futuros novos contratos.

III. Havendo fornecedores registrados, o **IGEDDES** poderá contratar diretamente aquele que apresente as melhores condições, caso o valor do contrato se adeque a modalidade “cotação”.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 15 - O procedimento de compras e contratação compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I. Solicitação, pelo Gerente do Contrato ou Coordenador responsável pela compra ou contratação de serviço, indicando, ao menos, motivo da solicitação/necessidade e aplicabilidade, descrição do serviço, material ou bem a ser adquirido, especificações técnicas (quando aplicável), quantidade a ser adquirida e prazo máximo de entrega;

II. Encaminhamento da solicitação ao Setor de Compras ou de Contratação do **IGEDDES**;

III. O Setor de Compras ou de Contratação estabelecerá, de acordo com este Regulamento, a modalidade a ser aplicada e providenciará, se for o caso, o Edital e Termo de Referência;

IV. O Setor de Compras ou de Contratação dará início ao procedimento externo para a contratação ou compra, de acordo com a modalidade, com a realização de pesquisas, elaboração e publicação de Edital e encaminhamento de convites, conforme o caso;

V. O Setor de Compras ou de Contratação irá receber, avaliar e julgar as propostas;

VI. Havendo dúvidas, o Setor de Compras ou de Contratação deverá encaminhar questionamentos e esclarecimentos aos fornecedores;

VIII. Com a definição da melhor proposta, o Setor de Compras ou de Contratação encaminhará os dados e parâmetros para a formalização do Contrato;

IX. O Contrato e documentos que instruíram a contratação serão encaminhados para o Diretor Geral para assinatura.

X. Com a assinatura do Contrato, o resultado da seleção do “Fornecedor” será publicado no site do **IGEDDES**.

XI - Para as compras de medicamentos, material médico e insumos, na hipótese do Artigo 12 deste Regulamento, não se aplicam os dispositivos deste Artigo.

Art. 16 – O documento elaborado pelo Chefe do Serviço ou Coordenador solicitando a compra/serviço e encaminhado ao Setor de Compras ou de Contratação, deverá conter, ao menos, as seguintes informações:

I. Motivo da solicitação/ necessidade e aplicabilidade;

II. Descrição do serviço, material ou bem a ser adquirido;

III. Especificações técnicas (quando aplicável);

IV. Quantidade a ser adquirida;

V. Prazo de entrega e/ou execução.

Art. 17 – O Setor de Compras deverá selecionar criteriosamente os “Fornecedores” que participarão das modalidades de compras, considerando sua idoneidade, a qualidade do produto e menor custo total a longo prazo, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Art. 18 – A Contratação de pessoal pelo **IGEDES** será precedida de um procedimento simplificado e impessoal de contratação, publicado no site do **IGEDES**, e poderá apresentar as seguintes etapas:

- I – Análise Curricular;
- II – Análise de Títulos;
- III – Entrevista;

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS

Art. 19 – Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, ao menos:

- I - a qualificação das partes;
- II - o seu objeto;
- III – o valor;
- IV - as condições para a sua execução;
- V - as obrigações e responsabilidades das partes e;
- VI - prazo de vigência, que não poderá ser superior ao do Contrato de Gestão a que esteja vinculado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Os casos omissos ou obscuros na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais do Direito.

Art. 21 – O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO BOHRER DE ANDRADE
FIGUEIRA:24514870625
'Dados: 2026.03.12 12:56:08 -03'00
Versão do Adobe Acrobat:
2020.006.20042

CARLOS ALBERTO
BOHRER DE ANDRADE
FIGUEIRA:24514870625

INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
IGEDES

Assinado de forma digital por
IGEDES INSTITUTO DE GESTAO E
DESENVOLVIMENTO:05696218000
146
'Dados: 2026.03.12 12:56:56 -03'00
Versão do Adobe Acrobat:
2020.006.20042

**IGEDES INSTITUTO
DE GESTAO E
DESENVOLVIMENT
O:05696218000146**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-201914

3202603121325438 18/03/2026

Emol: 393,18 Tributo: 190,11 Reemb: 11,13

Selo: EEVL53943 BRB

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Willyan S. Estanislau
Escrivente Autorizado



ASSINADO DIGITALMENTE
WILLYAN SOUZA ESTANISLAU

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

